



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

CLASSIFICATÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS

1- ORGANIZAÇÃO:

1.1. A organização do II CANTA CANTU estará a cargo da Comissão Organizadora do festival, Prefeituras Municipais e Secretarias Municipais de Educação e Cultura dos municípios da Cantuquiriguaçu.

2 - OBJETIVOS:

2.1. Promover o intercâmbio cultural e intensificar o movimento musical nos municípios;

2.2. Descobrir e valorizar novos talentos, difundindo a música como um dos meios essenciais da expressão cultural;

2.3. Mostrar, através da realização do II CANTA CANTU os valores e incentivo a arte e a cultura de nossa região;

2.4. Valorizar os talentos que residem nos municípios da Cantuquiriguaçu;

2.5. Selecionar os representantes do município do Município de Marquinhos-Pr, para a final do II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

3 - CATEGORIAS:

3.1. O II CANTA CANTU, é um festival de interpretação e abrange as categorias: INFANTIL, INFANTO JUVENIL, POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA, da música brasileira.

4 – INSCRIÇÕES E ENSAIOS:

4.1. O formulário e o regulamento de inscrição estarão disponíveis no site da [Prefeitura Municipal de Marquinhos](http://www.marquinhos.pr.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão também ser realizados por meio do link: <https://forms.gle/m4v4nsT5XyC3Rih38>.



PREFEITURA DE
MARQUINHOS

4.2. As inscrições iniciam-se no dia dezessete de maio de 2023 (17/05/2023) e encerram-se no dia sete de junho de 2023 (07/06/2023).

4.3. As inscrições serão GRATUITAS e LIMITADAS, sendo 20(vinte) inscritos por categoria;

4.4. Os inscritos na categoria INFANTIL deverão ter idade mínima de 04(quatro) e máxima de 07 (sete) anos, na categoria Infanto-Juvenil serão aceitas inscrições com idade mínima de 08 (oito anos) e idade máxima de 14 (quatorze) anos completos até a data da eliminatória. Os inscritos nas categorias POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA (adulto), deverão ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data da eliminatória;

4.5 Depois de efetuada a inscrição, não será permitido a mudança de música;

4.5.1. Não será permitido a apresentação da mesma música, prevalecendo a primeira inscrição. O candidato que se inscrever com uma música já inscrita, será comunicado, para trocar ou alterar a música;

4.5.2. Deverá conter na ficha de inscrição, o nome da música para a etapa eliminatória e para etapa final, contendo a nota que será interpretada pelo (a) candidato (a);

4.6. Para fazer a inscrição na categoria infantil, os responsáveis pelos candidatos deverão preencher e assinar um formulário de autorização, munido de documentos pessoais, título de eleitor e comprovante de residência (Copel), em outros casos a comissão organizadora irá avaliar;

4.6.1. Os candidatos deverão entregar as autorizações (menores de idade) e uso de imagem, cópia do comprovante de residência e título de eleitor, mais 06 (seis) cópias impressas da letra da música sem rasuras impreterivelmente, no dia do ensaio;

4.7. Só serão aceitas inscrições onde candidato comprove sua residência no município por meio do título de eleitor do município e comprovante de residência (Copel);

4.8. Caso o candidato seja menor de idade, a comprovação de residência deverá ser do responsável pela inscrição;



4.9. Não será permitido a participação do candidato(a) que não comprovar a residência com o título de eleitor do município e comprovante de residência (copel).

5. ENSAIOS

5.1. Os ensaios deverão seguir o horário estipulado. **Sendo nos dias 23/06/2023 vinte e três de junho de dois mil e vinte e três) sexta-feira com início às 09h00, e 25/06/2023 (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três) domingo, com início às 9h30min,** no Centro de Eventos Valdomiro da Silva Ribeiro;

5.2. A sequência do ensaio se dará por ordem de chegada e retirada de senha com a comissão organizadora, sendo respeitado rigorosamente os horários estabelecidos pela comissão organizadora;

6 - PARTICIPAÇÃO: ELIMINATÓRIA E FINAL

6.1. Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar, tendo como prioridade, as etapas eliminatórias caso haja a mesma música inscrita duas vezes;

6.2. A música inscrita pelos candidatos não poderá passar de 5 min de tempo em sua execução sendo critério desclassificatório em todas as categorias;

6.2. Não serão aceitas músicas em língua estrangeira;

6.3. Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação. Também não será permitida música que não tenha sido gravada oficialmente, com selo (gravadora) reconhecido oficialmente;

6.4. Em todas as etapas, o acompanhamento musical estará a cargo somente da banda contratada, porém, o candidato terá o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier. Vale destacar, que cada prefeitura poderá decidir se contrata ou não a banda para o acompanhamento do festival, se acaso não houver banda contratada, a prefeitura decidirá como o festival será realizado e o modelo de acompanhamento;

6.5. A ordem das apresentações dos candidatos será definida por sorteio, que será realizado durante os ensaios pela equipe organizadora e candidatos que ali se encontrarem. Não havendo presença de nenhum candidato, o sorteio será feito pela equipe organizadora do festival. Os candidatos deverão estar no local do evento meia



hora antes da sua apresentação na eliminatória e final. Caso o candidato seja chamado e não compareça na apresentação será automaticamente desclassificado;

6.6. Em todas as etapas haverá ensaios, que serão realizados no local do evento, sendo que cada candidato terá direito ao mesmo, sendo distribuído senhas por ordem de chegada para a organização do ensaio, o candidato que não estiver no ensaio no horário previsto, será automaticamente desclassificado.

7 –CLASSIFICAÇÃO/ELIMINATÓRIA

7.1. Será realizada uma classificatória em cada município (nas datas previstas pela organização de cada município) na seguinte ordem: INFANTIL, INFANTOJUVENIL, POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA.

7.2. Serão classificados os campeões de cada categoria para a grande final que será realizada no mês de dezembro de 2023.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. O candidato será considerado desclassificado quando:

- a)** Não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador nos dias do festival;
- b)** Pelo não comparecimento no ensaio;
- c)** caso o menor de idade não tenha autorização e não esteja acompanhado dos pais ou responsáveis.
- d)** Sem a comprovação do título de eleitor;
- e)** Quando a música a ser interpretada passe o tempo estipulado de 05 minutos;

8.2. Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra quando da sua apresentação, caso ocorra, o mesmo será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “boa noite”, “obrigado”).

8.3. Ao candidato não é permitido fazer uso de cópia da letra da música durante a apresentação.

8.4. Os candidatos deverão apresentar-se para a comissão organizadora 30 minutos antes da apresentação (classificatória e final), confirmando a sua presença na recepção para fins de organização.

9 - ENSAIOS:



9.1. Os ensaios para a eliminatória serão feitos por ordem de chegada com retirada de senha;

9.2. Cada candidato terá no máximo quinze minutos para ensaiar. O intérprete terá por direito a passagem de toda a música uma vez, salvo quando a banda solicitar.

10 - REALIZAÇÃO:

10.1. O II CANTA CANTU realizar-se-á nos dias 23 e 25/06/2023(vinte e três e vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três), no município de Marquinho, a partir das 19:00 horas, no Centro de Eventos Valdomiro da Silva Ribeiro.

As apresentações das categorias seguirão a seguinte ordem:

* **INFANTIL**

* **INFANTO-JUVENIL**

* **POPULAR/GOSPEL**

* **SERTANEJA**

* **NATIVISTA**

11 - PREMIAÇÃO:

11.1 Premiações para todas as categorias do II CANTA CANTU

Premiação nas Etapas Classificatórias por Município:

Categoria Infantil (04 a 07 anos)

1º lugar: troféu Cantu (classificado(a) para grande final)

2º lugar: troféu Cantu

3º lugar: troféu Cantu

4º lugar: troféu Cantu

5º lugar: troféu Cantu

Categoria Infanto-juvenil (08 a 14 anos)

1º lugar: 500,00 mais troféu Cantu (classificado(a) para grande final)

2º lugar: 400,00 mais troféu Cantu

3º lugar: 300,00 mais troféu Cantu

4º lugar: 200,00 mais troféu Cantu

5º lugar: 100,00 mais troféu Cantu



Categoria Adulto:

Popular/ Gospel

1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado(a) para grande final)

2º lugar: 700,00 mais troféus Cantu

3º lugar: 500,00 mais troféu Cantu

4º lugar: 300,00 mais troféu Cantu

5º lugar: 200,00 mais troféu Cantu

Sertaneja:

1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado(a) para grande final)

2º lugar: 700,00 mais troféu Cantu

3º lugar: 500,00 mais troféu Cantu

4º lugar: 300,00 mais troféu Cantu

5º lugar: 200,00 mais troféu Cantu

Nativista:

1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado(a) para grande final)

2º lugar: 700,00 mais troféu Cantu

3º lugar: 500,00 mais troféu Cantu

4º lugar: 300,00 mais troféu Cantu

5º lugar: 200,00 mais troféu Cantu

11.2. Os campeões de cada categoria em seu município, representarão o mesmo, na grande final que será no mês de dezembro de 2023;

11.3. Caso o campeão(a) não tenha interesse, abre-se a oportunidade para o Segundo colocado (a) e assim sucessivamente.

12- COMISSÃO JULGADORA:

12.1. A comissão julgadora, em qualquer etapa do festival, será formada por critério e escolha da comissão organizadora do II CANTA CANTU;

12.2. A comissão julgadora será composta por cinco membros, escolhidos pela Cantu;



12.3. As notas da avaliação deverão ser de cinco a dez, podendo ser fracionada;

12.4. Para cada candidato, o jurado terá que dar nota individual em uma ficha pré-elaborada por quesitos, contendo o nome do intérprete e música, que será entregue no início da apresentação do candidato e recolhida ao término da mesma, com a assinatura do respectivo jurado;

12.5. A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos:

a) Afinação;

b) Interpretação (apresentação, comunicação e postura);

c) Ritmo;

d) Letra;

12.6. Caso o candidato venha a errar a música e interrompa sua apresentação, estará automaticamente desclassificado;

12.7. A nota será dada pelos cinco jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória, obtendo-se assim, a nota final de cada candidato. Ao final das apresentações, os jurados reunirão-se para avaliar, oficializar o resultado e os finalistas;

12.8. Se houver empate entre os candidatos, caberá à comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação, como critério de desempate. Caso ocorra, também a coincidência neste quesito, será observada sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação;

12.9. O município deverá ter uma pessoa responsável pelo cronometro das músicas interpretadas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A comissão organizadora reserva-se ao direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do II CANTA CANTU e descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela comissão organizadora.

13.2. Ao iniciar o evento, de acordo com a ordem das apresentações, os candidatos deverão se posicionar no local pré-definido pela comissão organizadora (camarim) com antecedência para que a presença do candidato seja confirmada pela



organização do evento. Caso o candidato não esteja no camarim no momento da sua apresentação, o mesmo não será chamado pelo apresentador e conseqüentemente, será desclassificado;

13.3. Quaisquer casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.



Comissão Organizadora do II Canta Cantu.

Secretaria de Educação e Cultura

Eliane Ramos Padilha

Weliques Neris da Rocha

Juliana Eleuterio Barbosa

Suzana de Fátima Almeida

Thaissa Caleffi Crotti

Debora Naiara Siqueira

Joelma Beraldin Padilha

II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Nome Artístico: _____

Nome da música: _____

Nome da música Etapa classificatória: _____

Gravação (versão e cantor) _____

Tom que o candidato vai cantar: _____

Nome da música grande finalíssima: _____

Gravação (versão e cantor) _____

Tom que o candidato vai cantar: _____

Endereço: _____

Município: _____

RG: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

Categoria:

() Infantil

() Infanto- juvenil

() Popular/Gospel

() Sertanejo

() Nativista

() Infantil

Município de Marquinho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



IICANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

Anexo II

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Eu, _____ responsável legal,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão
emissor _____, com data de expedição em
____/____/____, título de eleitor nº : _____ autorizo o(a)
menor de idade _____, RG nº
_____, órgão emissor _____, com data
de expedição em ____/____/____, a participar do II CANTA CANTU como
interprete e talento local do município de Marquinho Estado do Paraná, telefone
de contato _____.

Esta autorização, deverá ser assinada, tendo conhecimento que o II CANTA CANTU é um evento cultural promovido pela Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

Município de Marquinho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável Legal



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

Anexo III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da
Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente _____ à _____ Av./Rua
_____, nº. _____, município de Marquinhos.

AUTORIZO o uso de minha imagem, em todo e qualquer material (imagens, vídeos, fotos e documentos), para ser utilizada no **material do II CANTA CANTU**.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que fico ciente de que o material cedido pode ser publicado nas mídias impressas, WEB (Facebok, Whatsapp, Instagran, TIK TOK) e televisivas. Esta cessão afasta o CEDENTE e seus herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso e administração do material.

Município de Marquinhos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

Anexo IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM DO MENOR DE IDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____ Av./Rua _____, nº. _____, município de Marquinhos, responsável legal pelo menor de idade _____, nascido em ___/___/___, RG nº _____, CPF _____, AUTORIZO o uso de imagem do menor supracitado, em todo e qualquer material (imagens, vídeos, fotos e documentos) para ser utilizada no **material do II CANTA CANTU**.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que fico ciente de que o material cedido pode ser publicado nas mídias impressas, WEB (Facebok, Whatsapp, Instagan, TIK TOK) e televisivas. Esta cessão afasta o CEDENTE e seus herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso e administração do material, inclusive requerer o contido no art. 247 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Município de Marquinhos, _____ de _____ de 2023.

Assinatura